



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO Nº 12/2026/GOV

Pirassununga, 05 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Pirassununga – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.

Referência: 15/2026, 4305/2025 e 4304/2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que o Projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– PROJETO DE LEI Nº /2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais suplementares no valor de até R\$ 226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) 13.02.00 – 08.122.4002-2.144 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Código de Aplicação 500.0184 – R\$ 26.400,00;
- b) 13.02.00 – 08.244.7015-2.179 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0220 – R\$ 100.000,00;
- c) 13.02.00 – 08.244.4002-2.179 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0219 – R\$ 100.000,00.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares de que trata o *caput* deste art. serão cobertos com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 05 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ___/2026 -

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de até R\$ 226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

A proposição contempla alterações na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 6.546/2025), com os respectivos reflexos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.498/2025) e no Plano Plurianual 2026–2029 – PPA (Lei nº 6.544/2025), em consonância com os processos administrativos nºs 15/2026, 4305/2025 e 4304/2025.

As aberturas de créditos adicionais viabilizará as seguintes ações públicas:

- I. Execução de ações de Vigilância Socioassistencial, por meio da abertura de crédito adicional com recursos de origem estadual, no valor de R\$ 29.400,00, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS na data de 30/12/2025, nos termos da Resolução SEDS nº 55/2025, com aceite aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme a Resolução CMAS nº 17/2025, destinados ao custeio das ações da Vigilância Socioassistencial.
- II. Transferência de recursos federais ao terceiro setor, provenientes de Emendas Parlamentares Individuais, destinadas à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme programação aprovada pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, contemplando:
 - a. A Entidade Casa de São Vicente – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 100.000,00;
 - b. A Entidade Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, no valor de R\$ 100.000,00.

Integram esse Projeto de Lei os seguintes anexos:

1. Resolução SEDS nº 55/2025, indicando o repasse de R\$ 29.400,00 ao Município de Pirassununga.
2. Resolução CMAS nº 17/2025, aprovando o repasse de R\$ 29.400,00 ao Município de Pirassununga.
3. Extratos bancários referentes a conta de recebimento do repasse de R\$ 29.400,00:
 - i. Conta-Corrente BB, ag. 163-5, c/c 71706-1, no mês de dezembro de 2025.
 - ii. Conta Aplicação BB, ag. 163-5, c/c 71706-1, no mês de dezembro de 2025.
4. Extratos bancários referentes a conta de recebimento do repasse de R\$ 100.000,00, destinado à Entidade Casa São Vicente:
 - i. Conta-Corrente BB, ag. 163-5, c/c 70994-8, no mês de outubro de 2025.
 - ii. Conta Aplicação BB, ag. 163-5, c/c 70994-8, no mês de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5. Extratos bancários referentes a conta de recebimento do repasse de R\$ 100.000,00, destinado à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA:

i. Conta-Corrente BB, ag. 163-5, c/c 71316-3, no mês de outubro de 2025.

ii. Conta Aplicação BB, ag. 163-5, c/c 71316-3, no mês de dezembro de 2025.

Diante da urgência e relevância da matéria, solicitamos a aprovação da presente propositura em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 05 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 5 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO SEDS Nº 55/2025

Autoriza o repasse, via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), de recursos financeiros para custeio de ações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial nos municípios do Estado de São Paulo.

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, com fundamento nas atribuições delimitadas no Decreto Estadual nº 69.541, de 22 de maio de 2025;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que orienta a estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e organiza a oferta dos serviços socioassistenciais em todo o território nacional;

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que regulamenta e operacionaliza a organização da política de assistência social, definindo responsabilidades e diretrizes para a gestão integrada e descentralizada dos serviços;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme a Resolução nº 109 de 2009, que estabelece parâmetros e modalidades de serviços voltados à proteção social, incluindo a alta complexidade;

Considerando o Plano Decenal de Assistência Social, que prevê a ampliação e o fortalecimento das redes de proteção social e define diretrizes para o desenvolvimento da política de assistência social no Brasil;

Considerando a Lei nº 9.177/1995 e o Decreto nº 40.743/1996, que regulamentam o FEAS do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual 64.728/2019, alterado pelo Decreto nº 66.353 de 17 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 13.242/2008 e dispõe sobre programas destinados ao atendimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade social, autorizando, em seu artigo 1º, o repasse financeiro consignado no FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), em conformidade com o inciso I, para o aprimoramento da gestão;

Considerando o inciso II, artigo 93, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), que estabelece como responsabilidade dos Estados apoiar tecnicamente a estruturação da Vigilância Socioassistencial nos municípios;

Considerando as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FEAS, inclusive quanto à prestação de contas;

Considerando a importância estratégica da Vigilância Socioassistencial como função essencial do SUAS, responsável pela produção, sistematização e análise de informações territoriais, monitoramento da oferta e demanda de serviços e apoio à gestão e ao planejamento das ações;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 27, de 07 de novembro de 2025 que dispõe sobre o repasse, via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), de recursos financeiros para custeio de ações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial nos municípios do Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar o apoio técnico e financeiro no valor total de R\$ 6.232.800,00 aos municípios para custeio de ações voltadas ao fortalecimento e desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial, mediante transferência de recursos financeiros, em parcela única, do FEAS aos respectivos FMAS.

Artigo 2º Os critérios de seleção dos municípios foram estabelecidos com base nos registros sobre a existência de equipe específica e a realização de ações de Vigilância Socioassistencial, conforme dados disponíveis no PMASweb 2025, ficando o repasse condicionado ao que se segue:

I) R\$ 29.400,00 para municípios que indicaram possuir equipe específica e realizar ações de Vigilância Socioassistencial;

II) R\$ 29.400,00 para municípios de grande e médio porte que indicaram não possuir equipe específica.

§1º O repasse de recursos estaduais, por meio do sistema fundo a fundo, destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial.

§2º A listagem dos municípios elegíveis consta no Anexo I desta Resolução.

Artigo 3º Para pleitear o recurso, o município deverá encaminhar à DRADS:

I. Ofício da gestão municipal;

II. Documento do Conselho Municipal de Assistência Social que comprove a aprovação do pleito.

Artigo 4º O repasse dos recursos será realizado de forma automática, na modalidade fundo a fundo, como parte do cofinanciamento estadual do Bloco da Vigilância Socioassistencial, observadas as normas vigentes do FEAS e os registros cadastrais do PMASweb.

§ 1º. O repasse considerará os municípios que mantenham estrutura mínima de Vigilância Socioassistencial e que estejam com os dados atualizados no PMASweb.

§ 2º. Compete às Divisões Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS) acompanhar e apoiar tecnicamente o processo de execução dos recursos.

Artigo 5º. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social implementar a sistemática de monitoramento e avaliação contínua das ações de Vigilância Socioassistencial e, por meio das Divisões Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS), prestar apoio técnico permanente a todos os municípios, independentemente de repasse financeiro.

§ 1º. As DRADS acompanharão e monitorarão as ações por meio de instrumentos elaborados pela Gestão do SUAS (GSUAS).

§ 2º. Os resultados consolidados deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social (CONSEAS/SP).

Artigo 6º. Compete aos municípios:

I – Garantir a existência de, no mínimo, um técnico de referência na área de Vigilância Socioassistencial;

II – Preencher regularmente os sistemas de informação da gestão do SUAS.

III – Elaborar o Plano de Ação da Vigilância Socioassistencial no prazo de até 180 dias, contendo:

- a) identificação da prefeitura e do órgão gestor;
- b) quadro de recursos humanos da equipe específica;
- c) ações prioritárias e cronograma de execução;
- d) detalhamento da previsão de utilização dos recursos;

IV – Participar das ações de capacitação e apoio técnico promovidas pela SEDS.

§1º O não cumprimento das ações previstas implicará a restituição dos recursos ao FEAS.

§ 2º Os prazos previstos nos incisos I e III contar-se-ão a partir de 1º de janeiro de cada exercício.

Artigo 7º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas de custeio (Despesas Correntes) e/ou investimentos, conforme disponibilidade orçamentária, relacionadas à execução das ações da Vigilância Socioassistencial.

Parágrafo único. A SEDS poderá requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos comprobatórios sobre a aplicação dos recursos para fins de análise e acompanhamento.

Artigo 8º. Os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações e a prestação de contas dos recursos repassados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9º Os recursos financeiros deverão ser repassados neste exercício e serão reprogramados automaticamente para o ano seguinte, podendo ser novamente reprogramados por mais doze meses se solicitado pelos municípios nos prazos da legislação.

Parágrafo único. Todavia, é imprescindível que sejam observados os prazos da reprogramação e os procedimentos estabelecidos conforme Resolução SEDS 50/2025, assim como, efetuados os registros de praxe no sistema PMASweb, garantindo o adequado acompanhamento e transparência na aplicação dos recursos.

Artigo 10 O valor transferido que não for empregado na finalidade a qual se destina ou quando não utilizados deverá ser restituído ao FEAS em conta corrente específica.

Artigo 11 Os recursos repassados aos municípios ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FEAS, inclusive quanto à prestação de contas.

Artigo 12 Os recursos financeiros necessários para implantação desta ação serão definidos anualmente conforme dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Municípios elegíveis para as ações de aprimoramento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial			
Item	DRADS	Município	Porte
1	Alta Noroeste	Andradina	Médio
2	Alta Noroeste	Araçatuba	Grande
3	Alta Noroeste	Birigui	Grande
4	Alta Noroeste	Buritama	Pequeno I
5	Alta Noroeste	Castilho	Pequeno I
6	Alta Noroeste	Clementina	Pequeno I
7	Alta Noroeste	Guaraçá	Pequeno I
8	Alta Noroeste	Mirandópolis	Pequeno II
9	Alta Noroeste	Murutinga do Sul	Pequeno I
10	Alta Noroeste	Penápolis	Médio

11	Alta Noroeste	Rubiácea	Pequeno I
12	Alta Noroeste	Sud Mennucci	Pequeno I
13	Alta Noroeste	Turiúba	Pequeno I
14	Alta Noroeste	Valparaíso	Pequeno II
15	Alta Paulista	Adamantina	Pequeno II
16	Alta Paulista	Junqueirópolis	Pequeno II
17	Alta Sorocabana	Álvares Machado	Pequeno II
18	Alta Sorocabana	Presidente Bernardes	Pequeno I
19	Alta Sorocabana	Presidente Prudente	Grande
20	Alta Sorocabana	Presidente Venceslau	Pequeno II
21	Alta Sorocabana	Regente Feijó	Pequeno II
22	Araraquara	Araraquara	Grande
23	Araraquara	Borborema	Pequeno I
24	Araraquara	Ibaté	Pequeno II
25	Araraquara	Ibitinga	Médio
26	Araraquara	Itápolis	Pequeno II
27	Araraquara	Matão	Médio
28	Araraquara	Porto Ferreira	Médio
29	Araraquara	Santa Rita do Passa Quatro	Pequeno II
30	Araraquara	São Carlos	Grande
31	Araraquara	Taquaritinga	Médio
32	Avaré	Avaré	Médio
33	Avaré	Fartura	Pequeno I
34	Avaré	Ourinhos	Grande
35	Avaré	Taquarituba	Pequeno II
36	Baixada Santista	Bertioga	Médio
37	Baixada Santista	Cubatão	Grande
38	Baixada Santista	Guarujá	Grande
39	Baixada Santista	Itanhaém	Grande
40	Baixada Santista	Mongaguá	Médio
41	Baixada Santista	Peruíbe	Médio
42	Baixada Santista	Praia Grande	Grande
43	Baixada Santista	Santos	Grande
44	Baixada Santista	São Vicente	Grande
45	Barretos	Barretos	Grande
46	Barretos	Bebedouro	Médio
47	Barretos	Monte Azul Paulista	Pequeno I
48	Barretos	Olímpia	Médio
49	Bauru	Agudos	Pequeno II
50	Bauru	Arealva	Pequeno I
51	Bauru	Bauru	Grande
52	Bauru	Cafelândia	Pequeno I
53	Bauru	Iacanga	Pequeno I
54	Bauru	Jaú	Grande
55	Bauru	Lençóis Paulista	Médio
56	Bauru	Lins	Médio
57	Bauru	Lucianópolis	Pequeno I
58	Bauru	Macatuba	Pequeno I
59	Bauru	Pederneiras	Pequeno II
60	Bauru	Pirajuí	Pequeno II

61	Bauru	Piratininga	Pequeno I
62	Bauru	Promissão	Pequeno II
63	Botucatu	Botucatu	Grande
64	Campinas	Águas de Lindóia	Pequeno I
65	Campinas	Americana	Grande
66	Campinas	Amparo	Médio
67	Campinas	Artur Nogueira	Médio
68	Campinas	Atibaia	Grande
69	Campinas	Bom Jesus dos Perdões	Pequeno II
70	Campinas	Bragança Paulista	Grande
71	Campinas	Campinas	Metrópole
72	Campinas	Campo Limpo Paulista	Médio
73	Campinas	Cosmópolis	Médio
74	Campinas	Hortolândia	Grande
75	Campinas	Indaiatuba	Grande
76	Campinas	Itatiba	Grande
77	Campinas	Itupeva	Médio
78	Campinas	Jaguariúna	Médio
79	Campinas	Jundiaí	Grande
80	Campinas	Louveira	Médio
81	Campinas	Monte Mor	Médio
82	Campinas	Nazaré Paulista	Pequeno I
83	Campinas	Nova Odessa	Médio
84	Campinas	Paulínia	Grande
85	Campinas	Piracaia	Pequeno II
86	Campinas	Santa Bárbara d'Oeste	Grande
87	Campinas	Socorro	Pequeno II
88	Campinas	Sumaré	Grande
89	Campinas	Valinhos	Grande
90	Campinas	Várzea Paulista	Grande
91	Campinas	Vinhedo	Médio
92	Capital	São Paulo	Metrópole
93	Fernandópolis	Estrela d'Oeste	Pequeno I
94	Fernandópolis	Fernandópolis	Médio
95	Fernandópolis	Votuporanga	Médio
96	Franca	Batatais	Médio
97	Franca	Franca	Grande
98	Franca	Igarapava	Pequeno II
99	Franca	Morro Agudo	Pequeno II
100	Franca	Patrocínio Paulista	Pequeno I
101	Franca	Pedregulho	Pequeno I
102	Grande São Paulo ABC	Diadema	Grande
103	Grande São Paulo ABC	Mauá	Grande
104	Grande São Paulo ABC	Ribeirão Pires	Grande
105	Grande São Paulo ABC	Rio Grande da Serra	Pequeno II
106	Grande São Paulo ABC	Santo André	Grande
107	Grande São Paulo ABC	São Bernardo do Campo	Grande
108	Grande São Paulo ABC	São Caetano do Sul	Grande
109	Grande São Paulo Leste	Arujá	Médio
110	Grande São Paulo Leste	Ferraz de Vasconcelos	Grande

111	Grande São Paulo Leste	Guararema	Pequeno II
112	Grande São Paulo Leste	Itaquaquecetuba	Grande
113	Grande São Paulo Leste	Mogi das Cruzes	Grande
114	Grande São Paulo Leste	Poá	Grande
115	Grande São Paulo Leste	Santa Isabel	Médio
116	Grande São Paulo Leste	Suzano	Grande
117	Grande São Paulo Norte	Caieiras	Médio
118	Grande São Paulo Norte	Cajamar	Médio
119	Grande São Paulo Norte	Francisco Morato	Grande
120	Grande São Paulo Norte	Franco da Rocha	Grande
121	Grande São Paulo Norte	Guarulhos	Metrópole
122	Grande São Paulo Norte	Mairiporã	Médio
123	Grande São Paulo Oeste	Barueri	Grande
124	Grande São Paulo Oeste	Carapicuíba	Grande
125	Grande São Paulo Oeste	Cotia	Grande
126	Grande São Paulo Oeste	Embu das Artes	Grande
127	Grande São Paulo Oeste	Embu-Guaçu	Médio
128	Grande São Paulo Oeste	Itapecerica da Serra	Grande
129	Grande São Paulo Oeste	Itapevi	Grande
130	Grande São Paulo Oeste	Jandira	Grande
131	Grande São Paulo Oeste	Osasco	Grande
132	Grande São Paulo Oeste	Santana de Parnaíba	Grande
133	Grande São Paulo Oeste	Taboão da Serra	Grande
134	Grande São Paulo Oeste	Vargem Grande Paulista	Médio
135	Itapeva	Capão Bonito	Pequeno II
136	Itapeva	Itapeva	Médio
137	Itapeva	Itararé	Pequeno II
138	Itapeva	Nova Campina	Pequeno I
139	Marília	Assis	Grande
140	Marília	Bastos	Pequeno II
141	Marília	Cruzália	Pequeno I
142	Marília	Ibirarema	Pequeno I
143	Marília	Júlio Mesquita	Pequeno I
144	Marília	Marília	Grande
145	Marília	Palmital	Pequeno I
146	Marília	Parapuã	Pequeno I
147	Marília	Pedrinhas Paulista	Pequeno I
148	Marília	Tupã	Médio
149	Mogiana	Espírito Santo do Pinhal	Pequeno II
150	Mogiana	Itapira	Médio
151	Mogiana	Mococa	Médio
152	Mogiana	Mogi Guaçu	Grande
153	Mogiana	Mogi Mirim	Médio
154	Mogiana	São João da Boa Vista	Médio
155	Mogiana	São José do Rio Pardo	Médio
156	Mogiana	Vargem Grande do Sul	Pequeno II
157	Piracicaba	Analândia	Pequeno I
158	Piracicaba	Araras	Grande
159	Piracicaba	Capivari	Médio
160	Piracicaba	Corumbataí	Pequeno I

161	Piracicaba	Iracemópolis	Pequeno II
162	Piracicaba	Leme	Médio
163	Piracicaba	Limeira	Grande
164	Piracicaba	Piracicaba	Grande
165	Piracicaba	Pirassununga	Médio
166	Piracicaba	Rio Claro	Grande
167	Ribeirão Preto	Jaboticabal	Médio
168	Ribeirão Preto	Pontal	Pequeno II
169	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	Grande
170	Ribeirão Preto	Serrana	Pequeno II
171	Ribeirão Preto	Sertãozinho	Grande
172	São José do Rio Preto	Catanduva	Grande
173	São José do Rio Preto	José Bonifácio	Pequeno II
174	São José do Rio Preto	Mendonça	Pequeno I
175	São José do Rio Preto	Mirassol	Médio
176	São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	Grande
177	São José do Rio Preto	Tabapuã	Pequeno I
178	Sorocaba	Alambari	Pequeno I
179	Sorocaba	Angatuba	Pequeno II
180	Sorocaba	Araçoiaba da Serra	Pequeno II
181	Sorocaba	Boituba	Médio
182	Sorocaba	Cerquillo	Pequeno II
183	Sorocaba	Ibiúna	Médio
184	Sorocaba	Itapetininga	Grande
185	Sorocaba	Itu	Grande
186	Sorocaba	Mairinque	Médio
187	Sorocaba	Piedade	Médio
188	Sorocaba	Porto Feliz	Médio
189	Sorocaba	Salto	Grande
190	Sorocaba	São Miguel Arcanjo	Pequeno II
191	Sorocaba	São Roque	Médio
192	Sorocaba	Sarapuí	Pequeno I
193	Sorocaba	Sorocaba	Grande
194	Sorocaba	Tapiraí	Pequeno I
195	Sorocaba	Tatuí	Grande
196	Sorocaba	Votorantim	Grande
197	Vale do Paraíba	Caçapava	Médio
198	Vale do Paraíba	Caraguatatuba	Grande
199	Vale do Paraíba	Cruzeiro	Médio
200	Vale do Paraíba	Guaratinguetá	Grande
201	Vale do Paraíba	Ilhabela	Pequeno II
202	Vale do Paraíba	Jacareí	Grande
203	Vale do Paraíba	Lavrinhas	Pequeno I
204	Vale do Paraíba	Lorena	Médio
205	Vale do Paraíba	Pindamonhangaba	Grande
206	Vale do Paraíba	Piquete	Pequeno I
207	Vale do Paraíba	São José dos Campos	Grande
208	Vale do Paraíba	São Sebastião	Médio
209	Vale do Paraíba	Taubaté	Grande
210	Vale do Paraíba	Tremembé	Médio

211	Vale do Paraíba	Ubatuba	Médio
212	Vale do Ribeira	Registro	Médio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS**

.RESOLUÇÃO Nº 17 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.762 de 11/11/2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 7.980, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30-C da Lei Nº 8.742/93- Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução SEDS nº 55/2025 que autoriza o repasse, via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), de recursos financeiros para custeio de ações voltadas ao fortalecimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial nos municípios do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO, a deliberação do CMAS em reunião realizada na data de 11 dezembro de 2025, constante na Ata nº 19/2025.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprovar o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 29.400,00 para custeio de ações voltadas para a Vigilância Socioassistencial.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2025.

**MARCOS
LEONARDO
ROZIN**

Assinado de forma
digital por MARCOS
LEONARDO ROZIN
Dados: 2025.12.12
18:09:13 -03'00'

**Marcos Leonardo Rozin
Presidente do CMAS**

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G337061703028223012
06/01/2026 17:06:35

Cliente - Conta atual

Agência 163-5
Conta corrente 71706-1 FEAS VSA
Período do extrato 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/12/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.512.300.017.694	29.400,00 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
30/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	29.400,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI772874 PAULO HENRIQUE GIOSEFFI.



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G337061703028223013
06/01/2026 17:07:10

Cliente

Agência 163-5
Conta 71706-1 FEAS VSA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	0,00					
30/12/2025	APLICAÇÃO	29.400,00			20.089,469669	1,463453266	20.089,469669
31/12/2025	SALDO ATUAL	29.412,53			20.089,469669		20.089,469669

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	29.400,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	12,53
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	12,53
SALDO ATUAL =	29.412,53

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JI772874 PAULO HENRIQUE GIOSEFFI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3380914575494811
09/01/2026 15:02:35

Cliente - Conta atual

Agência 163-5
Conta corrente 70994-8ESTR4
Período do extrato 10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/10/2025		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.576.442.000.000	100.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
31/10/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	100.000,00 D	
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JJ179737 ANA JULIA JUSTI.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3371615195697311
16/01/2026 15:25:22

Cliente

Agência 163-5
Conta 70994-8 ESTR4
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	100.819,23			69.513,778500		
31/12/2025	SALDO ATUAL	101.773,52			69.513,778500		69.513,778500

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	100.819,23
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	954,29
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	954,29
SALDO ATUAL =	101.773,52

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JJ179737 ANA JULIA JUSTI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3370911107853401
09/01/2026 11:45:00

Cliente - Conta atual

Agência 163-5
Conta corrente 71316-3ESTR4
Período do extrato 10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/10/2025		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.576.419.000.000	100.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
31/10/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	100.000,00 D	
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JJ179737 ANA JULIA JUSTI.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3381614574897051
16/01/2026 15:03:00

Cliente

Agência 163-5
Conta 71316-3 ESTR4
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	100.819,23			69.513,778500		
31/12/2025	SALDO ATUAL	101.773,52			69.513,778500		69.513,778500

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	100.819,23
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	954,29
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	954,29
SALDO ATUAL =	101.773,52

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JJ179737 ANA JULIA JUSTI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088